



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ENCAMINHE-SE AO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões, 26/03/1991.

INDICAÇÃO

Nº 54/91

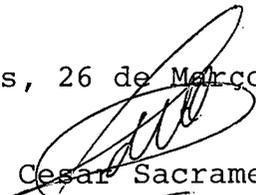
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

O contribuinte municipal, ao receber o carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do corrente exercício, ficou surpreso ao constatar que o aumento do imposto foi bem superior ao índice inflacionário divulgado pelo governo federal.

A mesma indignação ocorreu com os contribuintes da Taxa de Conservação de Estradas Municipais, porém, o Executivo, sensível aos apêlos da classe produtora e dos representantes do povo nesta Casa, comprometeu-se a suspender o pagamento da mesma após detectar evidência de erro no cálculo dessa taxa.

Como o contribuinte desconfia que o mesmo engano pode ter ocorrido ao proceder o cálculo da Taxa de Limpeza Pública que é cobrada conjuntamente com o IPTU, INDICO, ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, que estude a possibilidade de prorrogar o prazo do pagamento desse tributo, para que a administração reexamine os cálculos efetuados.

Sala das Sessões, 26 de Março de 1991.

  
Paulo Cesar Sacramento  
Vereador